TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Bibliográfico (Livros e Audiolivros), conforme condições, quantidades, exigências e estimativa estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE		VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO ($)		% DESCONTO ESTIMADO
				MÍNIMA	REGISTRADA	UNITÁRIO	TOTAL	
01	**LIVROS NA ÁREA**: Ciências Agrárias	150515	UND	30	758	68,32	51.786,56	19,69%
02	**LIVROS NA ÁREA**: Ciências Biológicas	150515	UND	30	53	129,21	6.848,13	20,16%
03	**LIVROS NA ÁREA**: Ciências da Saúde	150515	UND	30	640	97,05	62.112,00	19,27%
04	**LIVROS NA ÁREA**: Ciências Exatas e da Terra	150515	UND	30	413	106,39	43.939,07	21,17%
05	**LIVROS NA ÁREA**: Ciências Humanas	150515	UND	30	1696	86,15	146.110,40	19,62%
06	**LIVROS NA ÁREA**: Ciências Sociais Aplicadas	150515	UND	30	2315	133,90	309.978,50	19,65%
07	**LIVROS NA ÁREA**: Engenharias	150515	UND	30	573	207,72	119.023,56	16,72%
08	**LIVROS NA ÁREA**: Linguística, Letras e Artes	150515	UND	30	731	61,48	44.941,88	19,50%
VALOR TOTAL ESTIMADO							**784.740,01**	

***A quantidade mínima informada deverá ser observada, tanto pelos licitantes no cadastramento de suas propostas, como pela administração na requisição do material de consumo.**

DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA- UASG GERENCIADORA (154055)									
Item	Ariquemes	Cacoal	G.Mirim	J.Paraná	P. Velho	P.Médici	R. Moura	Vilhena	Total
01	129	----	----	----	----	87	542	----	758
02	----	----	----	----	53	----	----	----	53
03	----	----	----	----	640	----	----	----	640
04	----	----	----	219	194	----	----	----	413
05	136	----	739	137	284	----	----	400	1696
06	----	254	253	----	1415	----	----	393	2315
07	----	73	----	30	470	----	----	----	573
08	----	----	482	----	54	----	----	195	731

1.2. Parcelamento: Atendendo o disposto no art. 15, inciso IV da lei nº 8.6666/93 o objeto pretendido será licitado por itens, visando maior economicidade à administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa.

1.3. Valores: Foram realizados os procedimentos básicos para realização de pesquisa de preço, em atendimento a IN n° 5 de 27 de junho de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, apurando-se o valor médio com base no inciso I, II e IV do art. 2º da referida norma.

1.3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga dos materiais até os locais definidos para a entrega dos respectivos materiais.

1.4. Descrição: os objetos foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, portanto os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado e com **"maior de desconto", que deverá incindir sobre o preço dos livros listados nos catálogos oficiais das respectivas editoras, conforme Acórdão 180/2015/Plenário-TCU.** Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 1962.

1.4.1. A fornecedora deverá colocar à disposição da Diretoria da Biblioteca Central (DBC/UNIR), sempre que solicitada, os catálogos e tabelas de preços das editoras, podendo ser na forma eletrônica;

1.4.1.1. A fornecedora deverá comunicar à UNIR em até 5 (cinco) dias úteis após a realização dos pedidos, sobre a relação dos títulos que confirmadamente estiverem esgotados na editora e substituí-los, a partir de uma lista de títulos similares emitidas pela DBC/UNIR, dentro do prazo vigente no Termo de Referência.

1.5. Sustentabilidade: em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.5.1. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para o desenvolvimento de suas coleções, a DBC/UNIR tomará por base as necessidades dos cursos ofertados pela UNIR, ponderando as disponibilidades orçamentárias e recomendações do Ministério da Educação (MEC);
2.1.1. A aquisição de bibliografia básica e complementar dos cursos da UNIR;

2.1.2. A reposição, atualização e ampliação do acervo das bibliotecas da UNIR (totalizando 08 unidades) objetivando o saneamento da demanda informacional dos usuários de graduação, pós-graduação, professores e técnicos administrativos;

2.1.3. A aquisição bibliográfica deverá atender as exigências do MEC com relação avaliação dos cursos de graduação bacharelados e licenciaturas. A estimativa de quantidade será estimada, sempre que possível, de acordo com a Resolução 278/CONSEA/2012. Ademais, as recomendações do MEC nas avaliações dos cursos já consolidados apontam como um dos principais fatores a melhoria contínua do acervo (quantidade e variedade);

2.1.4. A forma de contratação sugerida traz como benefícios, maior agilidade nos procedimentos de aquisição de material bibliográfico; acesso aos últimos lançamentos das editoras; atualização e incremento do acervo bibliográfico e melhoria na prestação dos serviços aos usuários, sendo esta realizada há 8 (oito) anos pela UNIR;

2.1.5. O objeto a ser licitado será adquirido através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o que preceitua o Decreto 7.892/2013. A necessidade da realização do certame licitatório com a adoção SRP justifica por se tratar de bens adquiridos de forma frequente e ainda, por sua natureza, não ter como definir previamente o quantitativo exato demandando pela administração, conforme art. 3, incisos I e IV do Decreto supracitado.

2.2. DOS QUANTITATIVOS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO - A quantidade prevista para aquisição visa atender as necessidades de bibliografias básicas e complementares dos cursos ofertados pela UNIR, ponderando as disponibilidades orçamentárias e recomendações do Ministério da Educação (MEC). Assim como a reposição, atualização e

ampliação do acervo das bibliotecas da UNIR (totalizando 08 unidades) objetivando o saneamento da demanda informacional dos usuários de graduação, pós-graduação, professores e técnicos administrativos da Entidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens ora pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, de que tratam a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para entrega dos materiais é 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada Notas de Empenho emitida, em remessa única, nos seguintes endereços:

MUNICÍPIO/ CAMPUS	LOCAL/ENDEREÇO	CONTATOS
Ariquemes	**Biblioteca Setorial "Cecília Meireles"** Campus Universitário de Ariquemes Av.: Tancredo Neves, 3450, Bairro: Setor Institucional, Ariquemes/RO CEP: 76.872-848.	Fone: (69) 3535-3563 e-mail: livrosariquemes@unir.br
Cacoal	**Biblioteca Setorial "Dhiego Albares Passamani"** Campus Universitário Francisco Gonçalves Quiles Rua da Universidade, 920, Bairro: Jardim Parque São Pedro II, Cacoal/RO CEP: 76.962-384	Fone: (69) 3416-2617 e-mail: livroscacoal@unir.br
Guajará-Mirim	**Biblioteca Setorial de Guajará Mirim** Campus Universitário de Guajará Mirim Rod. BR 425, Km 2.5, Bairro: Jardim das Esmeraldas, Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000	Fone: (69) 3541-5564 (69) 98434-4764 e-mail: livrosguajaramirim@unir.br
Ji-Paraná	**Biblioteca Setorial de Ji-Paraná** Campus Universitário de Ji-Paraná Av.: Rio Amazonas, 351, Bairro: Jardim dos Imigrantes, Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-726	Fone: (69) 3416-7937 e-mail: livrosjiparana@unir.br
Porto Velho	**Biblioteca Central "Prof. Roberto Duarte Pires"** Campus Universitário José Ribeiro Filho Rod. BR 364, Km 9.5, Porto Velho/RO CEP: 76.801-059	Fone: (69) 2182-2167 (69) 2182-2166 e-mail: livrosportovelho@unir.br
Presidente Médici	**Biblioteca Setorial de Presidente Médici** Campus Universitário de Presidente Médici **Sede Senador José Ronaldo Aragão**, Rua da Paz, 4376, Bairro: Lino Alves Teixeira, Presidente Médici/RO CEP: 76.916-000	Fone: (69) 3471-1954 (69) 98486-1179 e-mail: livrospresidentemedici@unir.br

Rolim de Moura	**Biblioteca Setorial "Fernando Pessoa"** Campus Universitário de Rolim de Moura Av.: Norte Sul,7300, Bairro: Nova Morada, Rolim de Moura/RO CEP: 76.940-000	Fone: (69) 3449-3830 e-mail: livrosrolimdemoura@unir.br
Vilhena	**Biblioteca Setorial "Paulo Freire"** Campus Universitário de Vilhena Av. Rotary Club, n° 3756 – Bairro: Jardim Social. CEP: 76.981-340.	Fone: (69) 3316-4520 (69) 3316-4521 e-mail: livrosvilhena@unir.br

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de sete (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa

jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, em cada localidade, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Velho, 08 de novembro de 2017.

Elaboração:

Eliane G. G. Barros
Diretora da Biblioteca Central
Port. nº 272/2017/GR/UNIR

Readequação:

Edneia Trajano de Oliveira Viana
Assistente em Administração/CCL
SIAPE 0396527

Aprovação:

Otacílio Moreira de Carvalho
Pró-Reitor de Planejamento - Portaria nº 639/GR-30/06/2016